



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI Nº CM/39/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de vacinação contra a gripe dos professores e funcionários da rede pública de ensino do Município.

Câmara Municipal de Ituiutaba decreta:

**Art. 1º** — É obrigatória a vacinação anual contra a gripe dos professores e funcionários ativos da rede pública de ensino Municipal.

**Art. 2º** — O Município disponibilizará gratuitamente a vacina contra a gripe a todos os profissionais da educação previstos nesta lei, bem como sua aplicação.

**Parágrafo único** — A aplicação da vacina ocorrerá preferencialmente na escola e no horário regular de trabalho dos profissionais da educação.

**Art. 3º** — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S., em 18 / 04 / 2017

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 18 / 04 / 2017

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 18 de abril de 2017.

Gabriela Ceshim Pratti

Vereadora